

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

A Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de **Cascavel**, torna pública em 20 de agosto de 2025 a relação dos pré-selecionados e suplentes ao empreendimento CH Missal - 2ª ETAPA - Dist. Portão do Ocoí I - Lot. Bairro Cidade Alta, parte do Programa Casa Fácil Paraná, modalidade “Financiamento Próprio”, município de Missal PR, tendo como critérios de pré-seleção (ênfase no Decreto Estadual 7.666/21):

- Famílias com renda familiar bruta de 0,91 a 6 salários mínimos (salário mínimo nacional);
- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de Laudo Médico;
- Famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
- Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por contrato de aluguel e declaração de renda;
- Reserva de 3% das unidades para atendimento às famílias com idosos na condição de titularidade (Lei Federal nº 21.926/24);
- Reserva de 20% das unidades para atendimento às famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual nº 21.926/24);
- Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual nº 21.926/24);
- Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 21.926/24);
- Cota para Mulher Vítima de Violência (Lei Estadual 21.926/24, art. 48 a 50) e Cotas para Mulher chefe de família (Lei Estadual 21.926/24, art. 181).

Para a obtenção do parcelamento os pré-selecionados devem atender às condições abaixo:

- 1) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2) Ter 18 anos ou mais;
- 3) Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
- 4) Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
- 5) Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
- 6) Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;
- 7) Estar adimplente (o nome não pode estar em cadastros de inadimplentes como SPC-SERASA ou CADIN);
- 8) Idade + prazo de financiamento deve ser menor ou igual a 80 anos; e

- 9) Possuir capacidade de pagamento das prestações equivalente a 30% da renda familiar mensal bruta;

Na primeira etapa, estão sendo convocadas as primeiras **53** famílias para apresentação do empreendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas. O contato com as famílias está sendo feito por Whatsapp, ou E-mail. As famílias terão até o dia **28 de agosto de 2025** para entrega dos documentos solicitados. A não entrega dentro do prazo acarretará na desclassificação automática da família.

A modalidade é voltada ao atendimento de famílias com renda compatível com a proposta de aquisição dos imóveis, limitado a seis salários mínimos.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os participantes da reunião será concedido Declaração de Comparecimento para fins trabalhistas;
- 2) **Esta pré-seleção não garante a classificação para o programa**, pois os interessados serão submetidos à avaliação cadastral e análise da capacidade de endividamento para o financiamento;
- 3) **As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais**, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro;
- 4) Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da Cohapar, mediante apresentação de documentação comprobatória: Fale Conosco cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao
- 5) Informações sobre a não pré-seleção de candidatos inscritos no referido cadastro só serão fornecidas ao próprio inscrito por meio do Escritório Regional de Cascavel (Telefone 45 3333-1100).

Coleta de Documentos

DATA: Entre 10 e 23 de setembro 2025

HORÁRIO: 10:00 às 16:00

LOCAL: Prefeitura – Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 - Missal PR.

Convoca:

- 1) JULIANE MARQUES FINKLER – CPF: ***.***.**9-57
- 2) VIVIANE DA SILVA PEREIRA – CPF: ***.***.**9-03
- 3) FABIANA HENRIQUE DA SILVA – CPF: ***.***.**9-02
- 4) JENNIFER RODRIGUES DA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: ***.***.**9-47
- 5) GRACIELLI JULIANE DE A. P. KRUMMENAUER / CESAR KRUMMENAUER – CPF: ***.***.**9-70
- 6) THALYA NAYARA BLODOFF – CPF: ***.***.**9-59
- 7) ADILSON KRAY ROBLEDO – CPF: ***.***.**9-05

- 8) THAIS ZANARDI DE LIMA – CPF: ***.***.**9-65
- 9) JUNIOR JOSE MIRANDA COLOMBO / MARIA EUGENIA M. M. COLOMBO – CPF: ***.***.**9-71
- 10) ERICA ESTER DA SILVA PEREIRA – CPF: ***.***.**9-56
- 11) FRANCIELE TALIA TONETO – CPF: ***.***.**9-60
- 12) PRISCILA BOENO DA LUZ – CPF: ***.***.**9-94
- 13) NATIELE APARECIDA VALANSUELO – CPF: ***.***.**9-30
- 14) CRISTIANE PILLON – CPF: ***.***.**9-39
- 15) EDUARDA PAULINA LEONCIO MACHADO – CPF: ***.***.**9-58
- 16) AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: ***.***.**9-30
- 17) SHIRLEI LUIZA KERKHOFF – CPF: ***.***.**9-57
- 18) JOICI CRISTOVAO DOS SANTOS – CPF: ***.***.**9-55
- 19) MYLENA THEOBALD VELOZO – CPF: ***.***.**9-13
- 20) MAYARA GROHS – CPF: ***.***.**9-82
- 21) ROSINEIA RIBEIRO SOUSA – CPF: ***.***.**9-46

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Ficha Cadastro Pessoa Física

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

2) Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

3) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
 - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
 - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
 - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
 - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

4) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

5) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso.

6) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Medianeira PR de que não possui outro imóvel.

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

6) Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso):

Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

Cascavel, 10 de setembro de 2025.